



DISPENSA Nº 7.2023-007-SEMUTS



A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, designada pelo Decreto nº. 227/2023, no uso de suas atribuições legais;

Para instrução do Processo nº. 057/2023, referente à Dispensa nº. 7.2023-007-SEMUTS nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

*....
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

JUSTIFICATIVAS:

Locação de Um Imóvel localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, para ser utilizado como sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social.

Justifica-se pelo fato do imóvel a ser locado é o que melhor se adapta, em virtude de suas instalações, em decorrência de sua localização, tendo o preço compatível com o preço ofertado no mercado.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, bem como, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, não dispõem de imóveis próprios o suficiente, na qual consiga suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas, necessitando locais o prédio supracitado, para servir como sede desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando que o município, não dispõe de recursos para construir uma sede própria, e que o prédio a ser locado, em virtude de suas instalações, e que o melhor se adapta para as instalações necessária, e o preço proposto é compatível com o preço ofertado pelo mercado.

Considerando que o imóvel proposto para a locação, tem boa localização, proporcionado, além de facilidade ao acesso, um ambiente adequado para a execução das atividades internas, atendimento com qualidade, conforto e acolhedor aos usuários. De tal forma que, o prédio para as instalações enquadra-se às necessidades atuais para reconfiguração dos serviços, pois urge de espaços voltados a:



- 1 – Sala específica para Gabinete da Secretária;
- 2 – Sala específica para RH;
- 3 – Sala específica para o Setor de Vigilância;
- 4 – Sala específica para Setor de Compras e Financeiro;
- 5 – Sala específica para reuniões;
- 6 – Sala específica para o Setor de Habitação;
- 7 – Sala específica para o Setor de Identificação;
- 8 – Recepção, copa, espaço externo para garagem, entre outras adequações que se fizerem necessárias



Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada, sendo essencial sua prorrogação.

ESCOLHA DO EXECUTANTE:

Indica-se a locação do imóvel pertencente a Sra. MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA ALVES, pessoa física, portadora do RG nº 2733958 2ª via PC/PA e CPF/MF nº. 654.511.142-53, residente na Rua Antonio de Freitas nº. 1130, Bairro Jardim Dallacqua, Vitória do Xingu/PA, em face da boa localização do seu imóvel, justifica-se pelo fato do imóvel apresentar características que atendem os interesses da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, levando em conta seu espaço físico e edificação, ressalta-se que este imóvel atende as necessidades desta administração por ter sua localização em fácil acesso, haja a proximidade da sede da Prefeitura, e atende perfeitamente as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu, a contento, os relevantes interesses deste Município.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS:

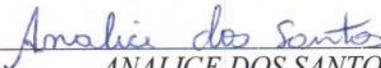
O preço mensal de R\$: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu, diante das necessidades de abrigar as instalações da sede desta secretaria. Para cotejar o preço proposto, foi solicitado uma avaliação prévia da equipe técnica de engenharia da SEINFRA, conforme laudo de avaliação técnica em anexo, sendo que o imóvel ora citado encontra-se na média do mercado local, considerando ainda a boa localização do imóvel. Vale ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à pessoa física contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, bem como de todas as despesas diretas e indiretas, para o regular cumprimento do contrato.

Vitória do Xingu/PA, 21 de junho de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JOSÉ DE ARIMATEIA A. BATISTA
Presidente da CPL – Decreto nº 227/2023



ANALICE DOS SANTOS

Membro da CPL – Decreto nº. 227/2023



WANDRESÓN DOS SANTOS RIBEIRO

Membro da CPL – Decreto nº. 227/2023